



066

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

AS: 09
DOC: 415/90
Ba

LEI Nº 042, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.990.-

Denomina "Benedito Andrade Nunes", a Praça pública localizada no loteamento Indaiá, entre as quadras 173, 159 e Av. Rio Grande do Norte, nesta cidade.

(Autor Ver. João Rodrigues de Godoy
Filho).

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A praça pública localizada entre as quadras 159, 173 e Av. Rio Grande do Norte, no loteamento denominado Vila Indaiá - nesta cidade, passa a denominar-se "PRAÇA BENEDITO ANDRADE NUNES".

Art. 2º- Fica fazendo parte desta lei, a justificativa anexa.

Art. 3º- O Poder Público Municipal oficiará aos órgãos Públicos e às Concessionárias de Serviços Públicos, para os devidos fins.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de novembro de 1.990.

Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 08 de novembro de 1990.

Eliz Macêdo

Divisão de Administração

Diretor